



**POLÍTICA ESG**  
**(SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL,**  
**SOCIAL E DE GOVERNAÇÃO)**  
**DA**  
**CRÉDITO AGRÍCOLA GEST – SGOIC, S.A.**

**27 DE DEZEMBRO DE 2024**

## ÍNDICE

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	4
<b>2. PRINCIPAIS COMPROMISSOS EM MATÉRIA DE SUSTENTABILIDADE</b> .....	5
<b>3. EIXOS DE ACTUAÇÃO ESTRATÉGICOS E PRINCÍPIOS ORIENTADORES EM MATÉRIA DE SUSTENTABILIDADE</b> .....	7
<b>4. OBJETO DA POLÍTICA</b> .....	9
<b>5. ESTRATÉGIA: EIXOS DE APLICAÇÃO</b> .....	10
<b>6. PRINCÍPIOS GERAIS</b> .....	11
<b>7. IMPACTO NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</b> .....	12
<b>8. IMPACTO NA GOVERNAÇÃO EM GERAL</b> .....	14
<b>9. IMPACTO NA GESTÃO DE RISCOS</b> .....	15
<b>10. IMPACTO NA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO</b> .....	16
<b>11. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO</b> .....	18
<b>12. APROVAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REVISÃO</b> .....	20
<b>13. PUBLICAÇÃO</b> .....	20
<b>ANEXO I INFORMAÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS</b> .....	21

## Ficha de Controlo

<b>Política de Sustentabilidade</b>		<b>Refª PSUST</b>	
<b>Classificação Temática</b>	Sustentabilidade		
<b>Destinatários</b>	Crédito Agrícola Gest		
<b>Aprovado por</b>	Conselho de Administração	Em	27/12/2024
<b>Divulgação</b>	Publicada no sítio da CA Gest	Em	02/01/2025
<b>Versão</b>	01/2021	Em vigor desde	10/03/2021
<b>Revogação</b>	02/2024	Em vigor desde	01/01/2025
<b>Responsável</b>	Compliance e Sustentabilidade		
<b>Histórico de Versões</b>	<a href="#">01/2021 e 02/2024</a>		

### Normativos Associados

- Código de Ética e Conduta do Grupo Crédito Agrícola
- Política de Sustentabilidade do Grupo Crédito Agrícola
- Política de Participação de Irregularidades da CA Gest
- Política de Envolvimento da CA Gest

### Legislação, Regulamentação e Outra Informação Relacionada

- Regulamento UE 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Novembro de 2019 (SFDR - Sustainable Finance Disclosure Regulation)
- Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Junho de 2020 (Regulamento de Taxonomia)
- Decreto-Lei nº 27/2023, de 28 de abril – Regime de Gestão de Activos

## 1. INTRODUÇÃO

A **CRÉDITO AGRÍCOLA GEST** - SGOIC, S.A. (doravante designada por “Sociedade Gestora”) é uma sociedade gestora de organismos de investimento colectivo (“SGOIC”), sujeita à lei pessoal portuguesa e que tem nomeadamente por objecto a gestão de um ou mais Organismos de Investimento Colectivo (doravante “OIC”) e a gestão discricionária e individualizada de carteiras por conta de outrem com base em mandato conferido pelos investidores (doravante “GP”).

Com o objectivo de dar a conhecer os compromissos estabelecidos e a abordagem por si realizada em termos de investimento responsável nas actividades desenvolvidas, quer seja na gestão de OIC ou na GP, de acordo com critérios ESG (*Environment, Social e Governance*), a Sociedade Gestora adoptou uma Política ESG (doravante a “Política”) que descreve o modo como integra o envolvimento da sua função enquanto decisor e executor das diversas estratégias de investimento.

A Sociedade Gestora respeita, na elaboração da Política, o quadro regulatório em vigor e, particularmente, o disposto no Regulamento (UE) 2019/2088, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Novembro de 2019 (*Sustainability Finance Disclosure Regulation*, abreviadamente designado por SFDR).

A Sociedade Gestora integrando o Grupo Crédito Agrícola (doravante “Grupo”), assume a responsabilidade de respeitar os compromissos em matéria de sustentabilidade conforme estabelecidos na Política de Sustentabilidade do Grupo Crédito Agrícola (“GCA”).

## 2. PRINCIPAIS COMPROMISSOS EM MATÉRIA DE SUSTENTABILIDADE

### 2.1. TEMAS MATERIAIS DE ÂMBITO AMBIENTAL, SOCIAL E DE GOVERNANCE

- 2.1.1. ÁREA MATERIAL 1. PROMOVER A TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E ECOLÓGICA
- 2.1.2. ÁREA MATERIAL 2. APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE UMA SOCIEDADE INFORMADA E PRÓSPERA
- 2.1.3. ÁREA MATERIAL 3. POTENCIAR UMA CULTURA INTERNA INCLUSIVA E INOVADORA
- 2.1.4. ÁREA MATERIAL 4. GERIR COM ÉTICA E RESPONSABILIDADE

### 2.2. OBJECTIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PRIORITÁRIOS

A CA Gest desenvolve actividades que podem contribuir positiva e/ou negativamente para os vários Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), definidos pela Organização das Nações Unidas para 2030.

É, neste âmbito, essencial compreender para que áreas do desenvolvimento pode a CA Gest, pela sua natureza, contribuir de forma mais impactante, seja a nível social, ambiental ou económico.

Na sequência dos resultados obtidos na análise de dupla materialidade do GCA, foi efectuada uma avaliação cruzada entre os 13 temas materiais e as 169 metas dos 17 Objectivos do Desenvolvimento Sustentável, o que permitiu identificar e validar que a CA Gest se deverá comprometer proactivamente com a prossecução de 8 ODS prioritários, que se aplicam à Sociedade Gestora, e que constituem os eixos estratégicos da Política de Sustentabilidade do Grupo:

- Acção Climática;
- Produção e Consumo Sustentáveis;
- Cidades e Comunidades Sustentáveis;
- Redução das Desigualdades;
- Trabalho Decente e Crescimento Económico.
- Proteger a Vida Terrestre
- Paz Justiça e Instituições Eficazes
- Educação de Qualidade

### 2.3. METAS DO PLANO DE TRANSIÇÃO NET ZERO

No âmbito do seu compromisso com o apoio à transição climática e ecológica e reconhecendo a sua responsabilidade perante sectores de actividade com elevada exposição aos riscos climáticos (como a agricultura ou o turismo), no final de 2023 o Grupo assumiu publicamente a ambição de se tornar net zero até 2050. Após o cálculo exaustivo das principais fontes de emissão de CO<sub>2</sub> e, tanto a nível operacional (gestão interna de operações), como de negócio (financiamentos e investimentos), foram estabelecidas as seguintes metas climáticas até 2030:

**Reduzir as emissões de CO<sub>2</sub>e em 60% para a gestão interna de operações de todo o Grupo (emissões de âmbito 1, 2 e categorias 5, 6 e 7 de âmbito 3).**

### 2.4. PACTOS, PRINCÍPIOS E ALIANÇAS NA ÁREA DA SUSTENTABILIDADE

A CA Gest enquanto entidade do Grupo Crédito Agrícola é também signatária dos seguintes pactos, princípios ou alianças no âmbito da sustentabilidade:

- a) Princípios para a Responsabilidade Bancária da UNEP FI (United Nations Environmental Programme – Finance Initiative);
- b) Aliança Bancária para Net Zero da GFANZ (Glasgow Financial Alliance for Net Zero);
- c) Carta de Princípios do BCSD Portugal (Conselho Empresarial de Desenvolvimento Sustentável);
- d) PCAF (Partnership for Carbon Accounting Financials);
- e) Carta de Compromisso para o Financiamento Sustentável em Portugal;
- f) Pacto de Mobilidade Empresarial para a cidade de Lisboa

### **3. EIXOS DE ACTUAÇÃO ESTRATÉGICOS E PRINCÍPIOS ORIENTADORES EM MATÉRIA DE SUSTENTABILIDADE**

#### 3.1. EIXOS DE ACTUAÇÃO PRIORITÁRIOS NA ESTRATÉGIA DE SUSTENTABILIDADE

A CA Gest reconhece que, pertencendo a um Grupo assente no modelo de banca cooperativa, pelos valores e princípios por que se norteia, é um acelerador do desenvolvimento sustentável, do progresso socioeconómico e bem-estar das comunidades locais e do crescimento do tecido empresarial português. No entanto, também reconhece que a sua actividade pode gerar externalidades negativas, as quais devem ser minimizadas ou evitadas sempre que possível, e que as soluções para os desafios sociais e ambientais mais prementes da sociedade portuguesa requerem mais financiamento, cooperação e acção alocados à prossecução dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável.

Fortemente comprometido em contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades locais em Portugal, com ênfase nos compromissos descritos na presente Política o GCA define os seguintes eixos estratégicos em matéria de sustentabilidade, os quais devem ser integrados em todas as estruturas com competência e responsabilidade pela operacionalização das actividades respectivas:

- a) Financiamento sustentável: Fomentar uma gestão de activos com propósito e responsável, canalizando financiamentos e investimentos para uma economia mais verde, circular e socialmente inclusiva, que promova o crescimento económico, a protecção ambiental e o bem-estar social das comunidades
- b) Posicionamento com propósito: Participar proactivamente no desenvolvimento sustentável do País, colocando a filantropia, o voluntariado e as parcerias ao serviço da transição climática e ecológica e de uma sociedade mais justa e inclusiva; fomentando relações de proximidade com Clientes e comunidades de forma a acelerar a sua jornada da sustentabilidade; e promovendo a partilha e transferência de conhecimento sobre desenvolvimento sustentável.
- c) Cultura interna informada, inclusiva e sustentável: Promover a gestão de recursos e materiais de forma eficiente e ambientalmente responsável nas suas operações e

em toda a cadeia de valor; fomentar uma cultura interna onde a diversidade, a equidade e a inclusão são acolhidas; e garantir que nos processos de tomada de decisão prevalece o respeito pelos direitos das Pessoas Colaboradoras, a igualdade de género, e o princípio do respeito pela conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar.

- d) Gestão de mais e melhor informação ESG: Garantir a recolha e gestão eficiente de informação ESG de qualidade relacionada com as diferentes actividades de toda a cadeia de valor, essencial para tomada de decisão estratégica, customização da oferta comercial, acompanhamento da jornada de sustentabilidade dos Clientes e, conseqüentemente, a geração de impacto positivo na sociedade e uma gestão prudente de risco.

### 3.2. PRINCÍPIOS DE SUSTENTABILIDADE

A CA Gest pertencendo ao grupo Crédito Agrícola adopta um conjunto de 7 Princípios de Sustentabilidade que devem orientar todos os processos de tomada de decisão com vista a possibilitar a boa execução da estratégia de sustentabilidade e o cumprimento dos diferentes objectivos ambientais, sociais e de governance:

- a) Alinhar os processos de tomada de decisão, em todas as áreas do Grupo, com o Acordo de Paris, com os temas materiais para o GCA, com os 8 Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) definidos como prioritários, assim como com as políticas nacionais e europeias relevantes nestas matérias (p.e. Roteiro para a Neutralidade Carbónica Português e Pacto Ecológico Europeu). Neste âmbito incluem-se todas as actividades da cadeia de valor, incluindo operações directas, gestão de parceiros e fornecedores, financiamentos e investimentos;
- b) Conhecer e/ou adquirir conhecimento quando necessário, sobre as temáticas de sustentabilidade mais prementes no âmbito da actuação e responsabilidades das diferentes estruturas do GCA;
- c) Divulgar, de forma transparente e rigorosa, no Relatório Anual de Sustentabilidade, o desempenho relativo aos 13 temas materiais do GCA, o contributo para a prossecução dos 8 ODS prioritários, assim como todas as metas ESG anunciadas;

- d) Divulgar, de forma transparente e rigorosa, o destino e impacto dos empréstimos e investimentos realizados pelo Grupo;
- e) Contribuir para acelerar a jornada de sustentabilidade de Clientes, parceiros e fornecedores, através da implementação e/ou promoção de actividades de capacitação, transferência de conhecimento ou outras com potencial de impacto positivo;
- f) Efectuar uma gestão proactiva e prudente dos principais riscos climáticos e ambientais, sociais e de governance a que o GCA está sujeito, seguindo as orientações estabelecidas na Política de Gestão de Riscos do GCA e o Guia sobre riscos climáticos e ambientais do Banco Central Europeu;
- g) Respeitar as exigências regulamentares e legais, em particular em matéria ESG, tais como a Taxonomia Ambiental da União Europeia, a Directiva de Reporte Corporativo de Sustentabilidade, a Directiva de Reporte de Informação Não-Financeira ou o Regulamento de Divulgação de Finanças Sustentáveis, entre outros, e as que vierem a ser aprovadas e publicadas.

#### **4. OBJETO DA POLÍTICA**

Os critérios previstos na presente Política são aplicáveis quando a Sociedade Gestora preste serviços de gestão de organismos de investimento colectivo ou de gestão discricionária de carteiras, relativamente a qualquer valor mobiliário, incluindo organismos de investimento colectivo (OICVM e Organismos de Investimento Alternativo).

Refira-se que, à data presente, a Sociedade Gestora não presta serviços de gestão de organismos de investimento colectivo ou de gestão de carteiras que promovam, entre outras, características ambientais ou sociais previstas no artigo 8.º do SFDR ou que tenham como objectivos investimentos sustentáveis previstos no artigo 9.º do SFDR.

## **5. ESTRATÉGIA: EIXOS DE APLICAÇÃO**

### **a. A estratégia ESG como decorrência dos deveres fiduciários**

A Sociedade Gestora entende que o tema da sustentabilidade assume natureza estratégica no desenvolvimento da sua actividade e que o conteúdo da presente Política constitui uma decorrência dos deveres fiduciários que assume, nos termos da lei, perante os seus Investidores, Participantes e Clientes.

Por um lado, esta vocação estratégica traduz uma orientação que, de um lado, permite identificar riscos relativos aos investimentos a realizar; de outro lado, esta visão também traz oportunidades de investimento e de criação de valor a longo prazo para os seus Investidores, Participantes e Clientes.

### **b. A estratégia ESG como complemento da missão e valores da sociedade**

A Sociedade Gestora reconhece que a ponderação de critérios de investimento sustentável se encontra alinhada com os valores constantes da Política de Sustentabilidade do Grupo Crédito Agrícola, e com a sua missão específica e instrumental, nomeadamente na vertente do investimento em mercados financeiros por forma a que respeite e integre os princípios de sustentabilidade ambiental, social e de governação.

### **c. Eixos de aplicação**

A presente Política concretiza os principais eixos de actuação ESG no âmbito da actividade da Sociedade Gestora ao nível de: governação societária e de produto; gestão de riscos; política de investimentos; política de remuneração e prestação de informação. A enquadrar estas matérias, são subseqüentemente enunciados os princípios gerais a que cada um dos eixos de actuação deve obediência.

## **6. PRINCÍPIOS GERAIS**

### **a. Compromisso**

A Sociedade Gestora compreende que os critérios de investimento sustentável encerram um compromisso e uma vinculação e assume publicamente o seu conteúdo e extensão.

### **b. Adaptabilidade**

A Sociedade Gestora dedica atenção e vigilância aos temas ESG em termos de adaptação de práticas integradoras de princípio ESG aos organismos de investimento coletivo e carteiras sob gestão, em função das suas responsabilidades, das características de cada veículo, conforme descritas nos correspondentes documentos constitutivos e contratuais.

A Sociedade Gestora reconhece, no entanto, que o enquadramento regulatório em matéria ESG não é, actualmente, completo nem detalhado, o que determina alguma fragmentação e assimetria na informação disponível pelas empresas emitentes, seja na União Europeia (onde diversas reformas regulatórias se encontram ainda em curso no âmbito ESG), seja fora da União Europeia (onde não vigoram medidas imperativas comparáveis com as vigentes no âmbito europeu).

Além disso, a Sociedade Gestora entende que as relevantes especificidades da gestão de organismos de investimento imobiliário não estão suficientemente detalhadas no Regulamento SFDR.

### **c. Proporcionalidade**

A Sociedade Gestora pondera e tem em conta os riscos de sustentabilidade, tendo em conta a natureza, a escala e a complexidade das suas actividades. Note-se, em particular, que a Sociedade Gestora não cumpre os requisitos das instituições de maior dimensão consagrados no artigo 4.º, n.ºs 3 e 4 do Regulamento SFDR.

#### **d. Verdade e integridade**

A Sociedade Gestora reconhece que a informação a divulgar em termos ESG deve ser verdadeira, clara e objectiva. A Sociedade Gestora não aceita nem permite distorções e exageros na informação neste contexto divulgada (*green-washing*). Antes se pretende que toda a abordagem em matéria ESG, e a informação correspondente, sejam conduzidas de acordo com os princípios da verdade e da integridade.

#### **e. Actualidade e coerência**

A Sociedade Gestora compromete-se a manter actualizada a informação relativa à presente Política e ao seu cumprimento. As comunicações comerciais da Sociedade Gestora não podem contradizer as informações divulgadas nos termos da presente Política.

### **7. IMPACTO NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

#### **a. Identificação e definição de prioridades no que se refere aos principais impactos negativos e indicadores em matéria de sustentabilidade**

Os objectivos ESG a que a Sociedade Gestora dedica atenção prioritária na estruturação e execução de decisões de investimento, sem prejuízo das especificidades da política de investimento de cada organismo de investimento coletivo ou carteira sob gestão, são os seguintes:

- i. Promoção da Sustentabilidade ambiental: Acção Climática, Produção e Consumo Sustentáveis e Cidades e Comunidades Sustentáveis.
- ii. Promoção da Sustentabilidade social: Proibição de discriminação baseada no género, Direitos Humanos, Trabalho Infantil, Escravidão, Saúde e Segurança no trabalho; Diversidade; Relações com as comunidades locais;
- iii. Governança de sociedades emitentes de activos sob investimento. A Sociedade Gestora tem publicada no seu sítio de Internet a sua Política de Envolvimento, que para este efeito complementa a sua estratégia em relação às sociedades

emitentes de acções que integram os organismos de investimento colectivo ou as carteiras sob gestão.

## **b. Lista de sectores excluídos**

A Sociedade Gestora evita investir em qualquer entidade ou empresa cuja principal actividade comercial ofereça ou envolva a promoção, produção, distribuição ou comercialização de produtos ou serviços relacionados com:

- Armas e munições (salvo para efeitos de defesa)
- Actividades consideradas ilegais ao abrigo das leis ou regulamentos do país anfitrião ou de convenções e acordos internacionais, ou sujeitos a eliminação progressiva ou proibição internacional
- Corrupção, branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo
- Materiais radioactivos (salvo para fins medicinais)
- Trabalho forçado e trabalho infantil
- Pornografia e prostituição
- Jogos de fortuna e azar
- Violação de direitos humanos

A Sociedade Gestora evita igualmente investir em obrigações ou outros títulos de dívida soberana emitidos por Estados que não respeitem as exclusões e os valores presentes na presente Política, e considera o investir em títulos de dívida verde soberana sempre que alinhados com as Políticas de Investimento das carteiras geridas.

## **c. Critérios de investimento preferencial**

A política de investimento encontra-se desenvolvidamente descrita no regulamento de gestão de cada organismo de investimento colectivo ou na política de investimento associada a cada perfil de carteira gerida e será conduzida igualmente em função das fontes externas de informação relativas a avaliações ESG das sociedades emitentes dos instrumentos financeiros em que investe.

## **8. IMPACTO NA GOVERNAÇÃO EM GERAL**

### **a. Aprovação pelo Conselho de Administração**

A competência para a aprovação e revisão da presente Política é do Conselho de Administração. Deste modo, a Sociedade Gestora assegura a plena integração da presente Política no sistema de governação.

### **b. A integração dos riscos em matéria de sustentabilidade no processo de tomada de decisões de investimento**

A Sociedade Gestora procurará, de uma forma gradual na fase inicial de implementação, acomodar os riscos de sustentabilidade na matriz de decisão de investimento.

### **c. A diligência devida relativamente aos impactos negativos das decisões de investimento em matéria de sustentabilidade**

A Sociedade Gestora não cumpre os requisitos das instituições de maior dimensão consagrados no artigo 4.º, n.º 3 e 4 do Regulamento SFDR.

A Sociedade Gestora emprega a diligência profissional para avaliar os riscos advenientes de decisões de investimento em matéria de sustentabilidade.

Para o efeito, sempre que necessário, a Sociedade Gestora recorrerá a fontes externas de informação relativas a avaliações ESG das sociedades emitentes dos instrumentos financeiros em que investe.

### **d. A integração dos riscos ESG em matéria de governação de produto**

No âmbito da política de governação de produto da Sociedade Gestora, a concepção e criação de produtos financeiros é objecto de identificação, avaliação e acompanhamento dos riscos de sustentabilidade ambiental, social ou de governação,

designadamente quanto estes sejam qualificados como produtos ESG para efeitos dos artigos 8.º e 9.º do SFDR.

#### **e. A designação de Responsável ESG**

O Conselho de Administração designa um Responsável ESG, que apoia o Conselho de Administração nas seguintes tarefas:

- i. Implementação da estratégia de investimento das carteiras em matéria ESG;
- ii. Acompanhamento do cumprimento dessa estratégia;
- iii. Definição de procedimentos concretos em execução da presente Política;
- iv. Monitorização das implicações da actividade da Sociedade Gestora em matéria de ESG;
- v. Recolha e transmissão de informação relativa a ESG;
- vi. Divulgação de boas práticas e fomento de uma cultura interna alinhada com critérios ESG.

Esta função pode ser acumulada com outras desempenhadas na Sociedade Gestora.

## **9. IMPACTO NA GESTÃO DE RISCOS**

### **a. Integração dos riscos ESG na matriz de risco**

A Sociedade Gestora reconhece que a actividade de gestão de organismos de investimento colectivo e gestão de carteiras é impactada por riscos de natureza ambiental, social ou de governação com impacto nos investimentos realizados, bem como os riscos físicos e de transição ao nível climático.

Por esse motivo, na definição, aprovação, e implementação das políticas, procedimentos e mecanismos de gestão dos riscos relacionados com a sua actividade, a Sociedade Gestora toma em devida consideração os eventuais acontecimentos ou condições de natureza ambiental, social ou de governação cuja ocorrência possa impactar significativamente o valor dos activos que em cada momento integram a sua carteira.

A integração dos riscos de sustentabilidade cobra implicações na concretização da política de investimentos, em todo o ciclo de investimento: seja nas decisões de investimento ou desinvestimento, seja na avaliação de activos.

**b. A identificação, avaliação e gestão de riscos de sustentabilidade**

Em função da informação disponível, a Sociedade Gestora identifica, avalia e gere, no curto, médio e longo prazo, os riscos relativos a qualquer acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação com impacto nos investimentos realizados.

As funções de identificação, avaliação e gestão de riscos são cumpridas no quadro do sistema de organização da Sociedade Gestora, cabendo tais funções à Área de Risco.

Os relatórios internos e externos relativos à gestão de riscos da Sociedade Gestora incluem a análise dos riscos relativos a qualquer acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação com impacto nos investimentos realizados.

## **10. IMPACTO NA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO**

**a. Integração de factores ESG na Política de Remuneração**

A Sociedade Gestora integrou na sua Política de Remuneração princípios de atribuição de remuneração dependente de observância da Política ESG. O relevo central da Política de Remuneração pressupõe, por seu turno, um sistema de governo que assegura o efectivo acolhimento das melhores práticas nesta matéria.

Por esse motivo, a Sociedade Gestora inclui questões ambientais, sociais e de governação, proporcionais ao tipo de actividade exercida, nos objectivos de desempenho relevantes para efeitos da atribuição de remuneração variável.

A Sociedade Gestora tem presente que a política de remunerações representa um instrumento central de alinhamento de interesses e que se mostra necessário que esta tenha em consideração os objectivos de investimento sustentável, alinhado com os interesses dos participantes, e simultaneamente capaz de assegurar condições para a implementação de uma remuneração justa e apta à atracção, fidelização e motivação dos dirigentes e colaboradores.

**b. Fixação clara e equilibrada das estruturas remuneratórias e seu alinhamento com o interesse de longo prazo da Sociedade;**

A Sociedade Gestora adoptou uma estratégia clara que permite identificar métricas de ESG relevantes para a sua actividade e que são compatíveis com o seu interesse e visão de negócio de longo prazo, assim como com o investimento sustentável.

Ao identificar as principais métricas ESG a associar à compensação, a Sociedade Gestora realiza uma ponderação de objectivos que asseguram o equilíbrio, a diversidade e a relevância, fazendo depender uma componente significativa da compensação variável do cumprimento de objectivos rigorosos e desafiantes, com vista a garantir um incentivo ao desempenho superior.

A Sociedade Gestora tem presente que existe um risco do não cumprimento de deveres ESG se a componente variável da remuneração consistir predominantemente em remuneração paga sem diferimento ou mecanismo de ajustamento pelo risco ex-post e/ou se for utilizada uma fórmula que associe a remuneração variável às receitas do exercício corrente e não aos resultados ajustados pelo risco.

Assim, a aferição do desempenho utilizada para calcular a componente variável da remuneração inclui ajustamentos considerando, entre outros, os vários tipos de riscos ESG, actuais e futuros, estando integrados para o efeito na Política de Remuneração ajustamentos de Redução (“*Malus*”).

**c. Sujeição das estruturas remuneratórias a uma gestão prudente dos riscos, nomeadamente em matéria de sustentabilidade;**

A Política de Remuneração contempla estruturas remuneratórias que procuram otimizar resultados financeiros e promover um comportamento sustentável sem gerar ou exacerbar riscos sistémicos que possam minar a longo prazo os interesses de investimento.

Ao aplicar mecanismos que permitem a alteração da estrutura remuneratória, a Sociedade Gestora assegura a implementação de incentivos adequados à tomada de precauções e à mitigação de riscos.

Tendo presente a importância de existir um equilíbrio entre as métricas que visam reduzir a exposição a riscos e as que promovem o crescimento sustentável, a Sociedade Gestora integra na Política de Remuneração factores que atenuam o risco, assim como objectivos que visam incentivar o desenvolvimento do negócio.

## **11. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO**

### **Divulgação de informação no site da sociedade**

#### **11.1. DECLARAÇÃO SOBRE OS IMPACTOS NEGATIVOS**

A Sociedade Gestora tomará em consideração os principais impactos negativos das decisões de investimento sobre os factores de sustentabilidade.

Para o efeito, a Sociedade Gestora tomará em consideração a informação publicamente disponível que lhe permita avaliar o impacto para a sustentabilidade ambiental, para a sustentabilidade social e para a governação das sociedades emitentes de activos sob investimento de acordo com os objectivos prioritários identificados no ponto 7 (a) da presente Política.

A Sociedade Gestora executará as suas decisões de investimento consequentemente com os resultados alcançados, abstendo-se de investir em

empresas, actividades, activos ou produtos que prejudiquem seriamente os objectivos referidos no ponto anterior e evitando investir em qualquer entidade ou empresa cuja principal actividade comercial ofereça ou envolva a promoção, produção, distribuição ou comercialização de produtos ou serviços relacionados com os sectores excluídos, cuja listagem se encontra prevista no ponto 7 (b) da presente Política.

## 11.2. POLÍTICA DE ENVOLVIMENTO

A Política de Envolvimento da Sociedade Gestora pode ser consultada na íntegra no site em [www.cagest.pt](http://www.cagest.pt) Em síntese:

«Em função da participação social detida, a Sociedade Gestora recolhe e analisa a informação respeitante às questões relevantes respeitantes às sociedades participadas onde se incluem a estratégia, a estrutura de capital, o risco, o governo da sociedade, o desempenho financeiro e não financeiro e o impacto social e ambiental das sociedades participadas. A Sociedade Gestora estabelece contacto directo com as sociedades participadas sempre que se justifique e realiza um exercício diligente e crítico dos direitos inerentes às participações sociais por si geridas, incluindo o correspondente direito de voto. A Sociedade Gestora coopera com outros accionistas e comunica com as partes interessadas das sociedades participadas caso se mostre relevante e adequado e quando não opere qualquer violação do quadro regulatório em vigor e/ou de quaisquer políticas internas e organiza-se por forma a identificar possíveis conflitos de interesses e atuar de modo a evitar ou a reduzir ao mínimo o risco da sua ocorrência.»

A Sociedade Gestora está empenhada em cumprir com as recomendações do Guia da OCDE de Devida Diligência para uma Conduta Empresarial Responsável com as adaptações necessárias para o investimento imobiliário.

## **12. APROVAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REVISÃO**

A presente Política foi aprovada pelo Conselho de Administração, em 27 de Dezembro de 2024, entrando em vigor em 1 de Janeiro de 2025.

Compete à Área de Sustentabilidade a monitorização e acompanhamento da aplicação da Presente Política e a preparação dos relatórios anuais relativos à sua aplicação e execução.

A presente Política é revista regularmente em função da experiência decorrente da sua aplicação e de eventuais alterações legislativas, cabendo à área de Sustentabilidade e Área de Compliance a apresentação de propostas de revisão ao Conselho de Administração.

## **13. PUBLICAÇÃO**

A presente Política encontra-se disponível para consulta no sítio da internet da Sociedade Gestora, em [www.cagest.pt](http://www.cagest.pt), em português.

## **ANEXO I**

### **INFORMAÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS**

#### **A. Deveres de informação ao nível da entidade**

##### **I. A INTEGRAÇÃO DOS RISCOS EM MATÉRIA DE SUSTENTABILIDADE (ARTIGO 6.º SFDR)**

A Sociedade Gestora identifica, avalia e gere, no curto, médio e longo prazo, os riscos relativos a qualquer acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação com impacto nos investimentos realizados.

Os relatórios internos e externos relativos à gestão de riscos da Sociedade Gestora incluem a análise dos riscos relativos a qualquer acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação com impacto nos investimentos realizados.

Quando seja possível à Sociedade Gestora determinar o impacto dos riscos relativos a qualquer acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação no rendimento dos organismos de investimento colectivo que gere ou nas carteiras que gere, a Sociedade Gestora compromete-se a divulgar esse resultado.

#### **B. Deveres de informação ao nível do produto**

À data presente, a Sociedade Gestora não presta serviços de gestão de organismos de investimento colectivo ou de gestão de carteiras que promovam, entre outras, características ambientais ou sociais (previstos no artigo 8.º do Regulamento SFDR) ou que tenham como objectivos investimentos sustentáveis (a que se refere o artigo 9.º do Regulamento SFDR).